

#### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A LOCAÇÃO DE SOM E TENDAS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL".

#### Senhores fornecedores e interessados:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de Edital e remetê-lo ao setor de licitações pelo e-mail cadastro\_licitacao@cruzeiro.sp.gov.br. Dúvidas (12) 3145-6396.

A não remessa deste recibo exime a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Licitação:
Razão Social:
Tel.: ()
Responsável por licitação:
Email:
Data://
Assinatura:
Nome:
RG·



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019** 

PROCESSO Nº 5.800/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: **REGISTRO DE PREÇOS (MENOR PREÇO)** 

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **04/09/2019 – 09:30 horas** 

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A LOCAÇÃO DE SOM E TENDAS, DE ACORDO

COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL".

**O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO,** mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 003 de 15/01/2019, pelo Exmo. Prefeito, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002.

A respectiva **Sessão de Processamento do Pregão** será realizada na data de **04/09/2019, com início às 09:30 horas, credenciamento até às 09:40h**, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, Rua Cel. José de Castro, 540, centro e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

#### **1 – DO OBJETO:**

- **1.1** O presente Pregão tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A LOCAÇÃO DE SOM E TENDAS, de acordo com especificações constantes no Anexo I do Edital.
- **1.2** A Administração fixa a estimativa de consumo e aquisição em torno de R\$ 886.323,33 (Oitocentos e oitenta e seis mil trezentos e vinte e três reais e trinta e três centavos) ano, que serão suportados por dotação específica, podendo a Administração adquirir quantidades/valores maiores ou menores, sempre dentro dos parâmetros de preços registrados neste Edital.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO:

- **2.1** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- **2.2** Esclarecendo ainda que as empresas interessadas poderão participar ou ofertar propostas, ao objeto desta licitação, onde será julgado **pelo menor valor total do lote.**
- 2.3 Não será permitida nesta licitação a participação de empresas:
- a) concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



- **b)** que em virtude de terem sido declaradas inidôneas, estejam com o direito de licitar ou contratar com a Administração Pública suspensos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- d) que não atendam ao disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 4165 de 15/02/2013.

**NOTA:** A Administração não se responsabiliza pelo recebimento dos envelopes encaminhados pelos CORREIOS.

#### **3 - DO CREDENCIAMENTO:**

- **3.1** Para o credenciamento do representante ou procurador da empresa, deverão ser apresentados os seguintes documentos, **Fora dos Envelopes de "Habilitação" e "Proposta"**:
- a) tratando-se de **representante legal**, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **b)** tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem <u>poderes específicos</u> para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **3.2** O Representante Legal ou Procurador deverá se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (RG, CNH, etc.).
- **3.3** Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciado.
- **3.4** No caso específico de **Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, deverá ser apresentada declaração informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006 (modelo Anexo VI).



- **3.4.1** A falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará o licitante, entretanto o mesmo não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na respectiva Lei Complementar.
- **3.5** A ausência do credenciamento impedirá o licitante de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar aos recursos, ficando a cargo do Pregoeiro as decisões sobre questões não previstas no certame e legislação correlata, sempre em observância aos princípios constitucionais e licitatórios.

# 4 – <u>DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS</u> <u>REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE</u> HABILITAÇÃO:

- **4.1** A "Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação", de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº (s) 01 e 02.
- **4.2** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa a identificação do licitante e os seguintes dizeres:

### ENVELOPE № 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO № 063/2019 PROCESSO № 5.800/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO – SP

#### **ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"**

PREGÃO № 063/2019 PROCESSO № 5.800/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO – SP

#### 5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

- **5.1** A proposta, nos termos do item 4, subitem 4.2, deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada, sem emendas nem rasuras, devendo ser identificada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração.
- **5.2** A proposta deverá conter:



- a) razão social, CNPJ, número do Edital do Pregão, dia da abertura, endereço completo, número do telefone e e-mail, bem como os dados pessoais da pessoa habilitada para assinar a Ata de Registro de Preços;
- **b)** descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações constantes deste Edital;
- c) declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes na execução do objeto, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado preço à vista;
- **d)** prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- e) se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independente de qualquer outra manifestação.
- **5.3** Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes, sendo consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.
- **5.4** Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.
- **5.5** Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.
- **5.6** O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **5.7** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a entrega da proposta.
- 5.8 O valor deverá ser expresso em Real (R\$) com 2 (duas) casas decimais.

#### <u>6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO":</u>



**6.1** – O envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### 6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de *empresa individual*.
- **b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou <u>Contrato Social em vigor</u>, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de <u>sociedades comerciais</u>.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de <u>sociedades por ações</u>, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem.
- **d)** Ato Constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de <u>sociedades civis</u>, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
- **e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de <u>empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país</u>, quando a atividade assim o exigir.
- **f)** Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" do subitem 6.1.1 não precisarão constar do envelope "Documentos para Habilitação", se apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### 6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral atualizada.
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com o Município (mobiliário) da sede e em nome da empresa licitante.
- **d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (de acordo com a Resolução conjunta SF/PGE 03 de 13/08/2010) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.



- e) Tal exigência é indispensável para empresas inscritas no Estado de S. Paulo; empresas de outros Estados deverão apresentar certidão que comprove inequivocamente que as mesmas não possuem débito de origem fiscal para com o Estado.
- **f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as <u>contribuições sociais</u> previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único, art. 11 da Lei Federal 8212/91.
- g) Prova de regularidade perante o FGTS, através de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos (Lei Federal 8036/90).
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT (Lei 12.440 de 07/07/2011).

#### i) DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Lei Complementar nº 123 de l4/12/2006 — Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte):

- **i.1** Caso as propostas apresentadas por **ME e EPP** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.
- i.2 A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **i.3** Em caso da **ME ou EPP** apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor (LC 123/06, artigo 45, I).
- i.4 Em não ocorrendo a contratação da **ME ou EPP** mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito (art. 45, II).
- i.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME** (s) ou EPP (s) no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III).
- i.6 Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 1º).



#### 6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição.
- **a.1)** nas hipóteses em que a certidão de <u>recuperação judicial ou extrajudicial</u> encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Esta, conforme o caso apresentará autenticada, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Entidade, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos; todos, obrigatoriamente, firmados pelo Contador e por Dirigente, qualificados, vedada a substituição por Balancetes ou Balanço provisório.
- **c)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.
- **d)** Demonstrativo de índice financeiro extraído do balanço apresentado, para fins de verificação da boa situação financeira do licitante e apresentado mediante apuração da indicação contábil:

\_ liquidez corrente: <u>ativo circulante</u> = ou > 1,00

passivo circulante

**OBS:** Não serão aceitas fórmulas alternativas, em face da necessidade de uniformização, evitando, com isso, diversas interpretações. Fica reservado o direito à Prefeitura de reclassificar as contas, se necessário, de acordo com a legislação vigente.

#### 6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Todas as licitantes, cadastradas ou não, deverão apresentar dentro do Envelope de Habilitação os documentos a seguir listados:

 a) Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;



336/89;

## Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

- b) Atestado (s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante dispõe de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame, conforme preceitua o art. 30, inciso II, § 1º e 3º do inciso IV da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.
- c) Comprovação de vínculo permanente entre o (s) responsável (eis) técnico (s) elencado(s) pela licitante, através de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou cópia do Contrato de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados, contendo o registro do Ministério do Trabalho, acompanhados da Certidão de Registro de Quitação, expedida pelo órgão competente, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio.

  Os registros perante o CREA deverão observar a Lei nº 5.194/66 e Resolução CONFEA nº
- **d)** Informar relação contendo a indicação da equipe técnica de nível técnico e superior disponível, acompanhados de declaração de aceitação da inclusão de seu nome na equipe, para a realização do objeto deste Termo de Referência, contendo no mínimo:
- **d.1** 01 (um) Engenheiro Elétrico ou Técnico em Eletrotécnica e 01 (um) Engenheiro Civil ou Mecânico ou 1 Arquiteto devidamente reconhecidos pela Entidade profissional competente, para atuar como responsável técnico de suas respectivas áreas;
- e) Os profissionais indicados pela CONTRATADA para fins da comprovação prevista deverão participar do serviço objeto deste Termo de Referência, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro;

#### 6.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação, de que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração (modelo Anexo III).
- **b)** Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo Anexo IV).
- c) Declaração de que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo (modelo Anexo V).

### 6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

**6.2.1** – A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial,



ou através de impresso informatizado obtido via "Internet", com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

- **6.2.2** Não serão aceitas cópias ilegíveis que não ofereçam condições de leitura por parte do Pregoeiro, bem como cópias em papel termo-sensível (papel de fax), cujo impresso pode se extinguir no processo.
- **6.2.3** As autenticações poderão também ser efetuadas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida, ao representante legal presente.
- **6.2.4** É facultado aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo **Certificado de Registro Cadastral CRC**, expedido pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro, desde que em plena validade e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame.
- **6.2.5** Para a sua aceitação, o **CRC** deverá ter sido expedido de acordo com os artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.
- **6.2.6** O **CRC** não substitui os documentos relacionados nos subitens **6.1.2** "c", "d", "f", "g", "h", "i" e **6.1.5** "a", "b", "c".
- **6.2.7** As **ME** (s) ou **EPP** (s), por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **b)** A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002.
- **6.2.8** Se o licitante for a matriz, todos documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

#### 7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

- **7.1** No dia, hora e local designados, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando com o credenciamento dos interessados em participar do certame e encerrando quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- **7.2** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentarem preço ou vantagem baseado nas propostas dos demais licitantes.
- **7.2.1** No tocante aos preços as propostas serão julgadas pelo critério de *"menor valor total do lote"*, nos termos do art. 45, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, nos termos descritos no Anexo I.
- **7.3** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com os seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) e; no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.
- **7.4** O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **7.4.1** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **7.5** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução indicada de no mínimo R\$ 100,00 (cem reais) entre os lances.



- **7.6** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- **7.6.1** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades da legislação aplicável.
- **7.7** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas nos lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- **7.8** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preço.
- **7.9** Após a negociação, se houver, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- **7.10** A aceitabilidade será aferida <u>a partir dos preços de mercado</u> vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão competente (**Cotação de preços**), que será juntada aos autos.
- **7.11** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **7.12** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- **7.12.1** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **7.12.2** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos ora exigidos, o licitante será inabilitado.
- **7.13** Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral CRC apresentado.



- **7.14** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- **7.15** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material definido no objeto deste Edital.

#### 8- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- **8.1** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 8.2 O julgamento se dará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **8.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **8.4** As petições deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Cruzeiro, na Rua Coronel José de Castro, 540, Centro, no horário das 12:00 às 17:00 horas, dirigidas ao Pregoeiro, que decidirá nos termos da lei.

#### 9 – DO RECURSO:

- **9.1** No final da sessão o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, sob pena de preclusão, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002.
- **9.2** O prazo para o recurso será de 3 (três) dias úteis, com a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **9.3** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.



- **9.5** As razões deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Cruzeiro, devidamente assinadas por seus representantes, no horário das 12:00 às 17:00 horas.
- **9.5.1** Não protocolando na forma definida o Pregoeiro não apreciará o teor dos memoriais.
- **9.6** O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, na Rua Coronel José de Castro, 540, Centro.

### 10 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- **10.1** O objeto deverá ser entregue nas condições especificadas no anexo I, no município de Cruzeiro/SP, nos locais indicados pela Secretaria requisitante, num prazo não superior a 48 horas.
- **10.1.1** A não entrega do objeto e/ou a não prestação do serviço, injustificada, no prazo solicitado, por apenas uma única vez, importará no direito da Administração convidar o segundo colocado no registro.
- **10.2** Serão rejeitados os produtos que não estiverem em bom estado de conservação, ou que por qualquer outra característica sejam considerados impróprios para o uso.
- **10.2.1** A empresa contratada ficará obrigada a fornecer os produtos da mesma marca por ela indicada na proposta de preços.
- **10.2.2** As entregas e/ou serviços em desacordo com o solicitado deverão ser corrigidos pelo proponente vencedor, dentro de 48 horas, sob pena de suspensão dos respectivos pagamentos, sendo que somente será devolvido o item considerado diverso do pedido.
- **10.3** A CONTRATADA deverá apresentar: telefone, endereço eletrônico e responsável para contato e envio de pedidos.

#### <u>11 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:</u>

- **11.1** Durante o prazo de validade da proposta o preço será o exposto na presente Ata de Registro de Preços, publicada no Órgão de Imprensa Oficial.
- **11.1.1** Os valores poderão ser reajustados na forma expressa no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.



- **11.1.2** A Municipalidade poderá, a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no art. 15, inciso V da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.
- **11.2** O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura ou depósito bancário, que será precedido de pedido emitido pela Administração, que procederá o seu pagamento após a entrega do material e da NF, cuja descrição deverá ser idêntica aos materiais entregues e faturados.
- **11.3** O pagamento será realizado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, com vistas do responsável pela gestão do contrato, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.
- **11.4** Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinando a matéria.

#### 12 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**12.1** – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado, não sendo admitido reajuste dos preços registrados, exceto na ocorrência do previsto no subitem **11.1.1.** 

#### **13 - DAS PENALIDADES:**

- **13.1** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantidas a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.
- **13.2** Pela inexecução total ou parcial do Registro em Ata, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- **13.2.1** Advertência.
- **13.2.2** Rescisão contratual no caso de descumprimento das obrigações, desde que notificado e não tenha solucionado o problema ou corrigidos os procedimentos de execução do objeto.



- **13.2.3** Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.
- **13.2.4** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.
- **13.2.5** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.
- **13.2.6** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

### <u>14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:</u>

- **14.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **14.2** De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas, porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.
- **14.2.1** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.
- **14.3** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- **14.4** O comunicado de abertura da licitação, bem como o resultado do presente certame serão divulgados através de publicação no Diário Oficial do Estado e em Jornal de Circulação Regional.
- **14.5** Os demais atos pertinentes como intimações, comunicados e outros relativos à presente licitação, quando necessários, serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de S. Paulo.
- **14.6** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.
- **14.7** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



- **14.7.1** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar do ato da sessão pública.
- **14.7.2** As questões decorrentes da execução deste processo licitatório, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Cruzeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos às instâncias legais superiores.
- **14.8** Julgada a licitação, após homologada a decisão deste Pregão, o licitante vencedor do certame será notificado para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme modelo anexo a este Edital, na presença de 2 (duas) testemunhas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.
- **14.9** − É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002, ou revogar a licitação.
- **14.10** Será vedado ao licitante vencedor ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato sem autorização prévia, expressa e por escrito desta Prefeitura.
- **14.10.1** Em caso de subcontratação expressamente autorizada, o licitante vencedor permanecerá solidariamente responsável pelo fornecimento do objeto licitado, tanto em relação à esta Prefeitura quanto perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.
- **14.11** A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação vigente.

#### **14.12** – Integram o presente Edital:

Anexo I - Modelo de Proposta Comercial / Termo de Referência

Anexo II - Declaração de habilitação

Anexo III - Declaração de inexistência de fato impeditivo

Anexo IV - Declaração de que não emprega menor

Anexo V - Declaração de que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo

Anexo VI - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços



**14.13** — Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser encaminhadas por escrito ao Pregoeiro, através do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data da sessão de pregão, no horário das 12:00 às 17:00 horas.

**14.13.1** – Não será aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma ou fora do prazo estabelecido.

Cruzeiro, 09 de agosto de 2019

THALES GABRIEL FONSECA
Prefeito Municipal



### PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019

### **ANEXO I**

### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

NOME / RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ nº			
Endereço:			
Representante Legal:		<i>,</i> RG	
CPF	, cargo que ocupa		

### **ESPECIFICAÇÕES**

#### LOTE 1

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	Un.	Locação de som para serem usados em eventos de médio porte que possuam no mínimo: 02 caixas PA SL12TI; 02 subgrave PA S118; 02 caixas monitor S112TI 300W ATIVA; 01 mixer 32 canais; 01 phoneplay 4 canais; 01 filtro; 01 amplificador; 01 microfone sem fio; 04 microfones para voz com pedestais; 06 microfones para instrumentos; técnico de som		
	•		VALOR TOTAL LOTE 1		_

#### LOTE 2

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	205	Un.	Locação de tenda medindo 10 x 10 m, com estrutura metálica, incluindo calha para captação de águas pluviais, coluna de sustentação de 80 x 80 mm. Todas as lonas para cobertura deverão possuir filtro solar, pintadas na cor branca, limpas e antiextinguíveis (não propagação de chamas). Fechamento dos 2 (dois) lados, quando necessário.		
2	315	Un.	Locação de tenda medindo 5 x 5 m, com estrutura metálica, incluindo calha para captação de águas		



pluviais, coluna de sustentação de 80 x 80 mm. Todas as lonas para cobertura deverão possuir filtro solar, pintadas na cor branca, limpas e antiextinguíveis (não propagação de chamas). Fechamento dos 2 (dois) lados, quando necessário.	
VALOR TOTAL LOTE 2	

### **OBSERVAÇÕES:**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: 20 dias da data da liquidação da nota fiscal/fatura.

Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas, tais como: montagem, desmontagem, vigilância do material nos locais a serem requisitados pela Prefeitura Municipal, transporte, frete, combustível, mão de obra especializada ou não, encargos, tributos incidentes, enfim, todos os custos diretos e indiretos, desde que necessários à execução do objeto contratual.

Cruze	eiro,	_ de			de 2019
	ASSII	NATURA	A E CARI	MBO	



### PREGÃO PRESENCIAL № 63/2019

### **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO**

DECLARO, para os devidos fins, estar ciente de todo o teor constante do presente edital, anexos e minuta de contrato, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação neste estabelecidos, conforme art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

NOME / RAZÃO SOCIAL:			
Representante Legal:		, RG	, CPF
	, cargo que ocupa		
	Cruzeiro, de	de 2019	
	 ASSINATURA E CA	RIMBO	



# PREGÃO PRESENCIAL № 63/2019

### **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO**

DECLARO, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente certame, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores, na forma do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

Cruzeiro,	de	de 2019
	ASSINATURA E C	CARIMBO



### PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019

### **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO**

	, inscrita no CNPJ n	١٥	, por
intermédio de seu representan	e legal (procuração a	nexa), Sr. (a)	
portador do RG nº	e CPF	nº	<b>/</b>
<b>DECLARA</b> , para os devidos fins acrescido pela Lei Federal nº 9 anos em trabalho noturno, per	do disposto no art. 7 854 de 27/10/99, qu	7, inciso XXXIII da Co e não emprega me	onstituição Federal, nor de 18 (dezoito)
( ) não emprega menor de 10 ( ) emprega menor, a partir o	•	, na condição de ap	rendiz.
Cruzei	o, de	de 2019	
_	ASSINATURA E CAR	IMBO	



# PREGÃO PRESENCIAL № 63/2019 ANEXO V

### **DECLARAÇÃO**

	, inscrita	no CNPJ nº	, por
intermédio de seu repr	esentante legal (procuração	anexa), Sr. (a)	
portador do RG nº	e CPF nº		
· •	idos fins que não possui e bito da Administração Públi	· ·	
	Cruzeiro, de	de 2019	
	ASSINATURA E CA	ARIMBO	



### PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019

### **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO**

•	•	•	ções e multas previstas neste ato
convocatório, que a em	presa		(denominação da pessoa
jurídica), CNPJ nº		, é micro	empresa ou empresa de pequenc
porte, não havendo o des	enquadrament	to de sua condiç	ão no decorrer do último mês, não
	ar 123 de 14/1	2/2006, estando	evistas no art. 3º, § 4º, incisos I a > o apta, portanto, a exercer o direito procedimento licitatório.
C	ruzeiro,	_ de	de 2019
	ASSINA	TURA E CARIMB	 O



### PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019

#### **ANEXO VII**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2019
Processo Administrativo nº 5.800/19
Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019 – Registro de Preços Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO E A EMPRESA , "VISANDO LOCAÇÃO DE SOM E TENDAS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL".

#### **PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº
46.668.596/0001-01, com sede nesta cidade à Rua Cap. Neco, 118, centro, doravante
denominada simplesmente PREFEITURA, e neste ato representado pelo Prefeito THALES
GABRIEL FONSECA, em razão do resultado obtido no Pregão Presencial para Registro de
Preços nº 63/2019, objeto do processo administrativo nº 5.800/19, regularmente
nomologado pela autoridade competente, resolve registrar os preços para <b>A LOCAÇÃO DE</b>
SOM E TENDAS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO
E <b>DITAL"</b> , oferecido pela empresa, estabelecida na
, CNPJ nº, neste ato representada por
, inscrito no CPF/MF nº, RG nº
, observadas as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Descrição:

O objeto desta ATA é o "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A LOCAÇÃO DE SOM E TENDAS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O objeto registrado nesta Ata será fornecido através de pedido da Secretaria requisitante dirigido diretamente ao vencedor do certame, após a emissão da nota de empenho de despesas emitida pela Secretaria Municipal de Finanças.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar as condições contratuais, no ato da assinatura do presente instrumento.

# CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 O objeto deverá ser entregue nas condições especificadas no anexo I, no município de Cruzeiro/SP, nos locais indicados pela Secretaria requisitante, num prazo não superior a 48 horas.
- 5.1.1 A não entrega do objeto e/ou a não prestação do serviço, injustificada, no prazo solicitado, por apenas uma única vez, importará no direito da Administração convidar o segundo colocado no registro.
- 5.2 Serão rejeitados os produtos que não estiverem em bom estado de conservação, ou que por qualquer outra característica sejam considerados impróprios para o uso.
- 5.2.1 A empresa contratada ficará obrigada a fornecer os produtos da mesma marca por ela indicada na proposta de preços.
- 5.2.2 As entregas em desacordo com o solicitado deverão ser corrigidas pelo proponente vencedor dentro de 48 horas, sob pena de suspensão dos respectivos pagamentos, sendo que somente será devolvido o item considerado diverso do pedido.
- 5.3 A CONTRATADA deverá apresentar: telefone, fax, endereço eletrônico e responsável para contato e envio de pedidos.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Em conformidade com o modelo de proposta comercial do Anexo I, que será definido depois de declarados os vencedores.



#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 Durante o prazo de validade da proposta o preço será o exposto na presente Ata de Registro de Preços, publicada no Órgão de Imprensa Oficial.
- 7.1.1 Os valores poderão ser reajustados na forma expressa no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, desde que devidamente justificado e aprovado pela Procuradoria Jurídica.
- 7.1.2 A Municipalidade poderá, a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no art. 15, inciso V da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.
- 7.2 O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura ou depósito bancário, que será precedido de pedido emitido pela Administração, que procederá o seu pagamento após a entrega do material e da NF, cuja descrição deverá ser idêntica aos materiais entregues e faturados.
- 7.3 O pagamento será realizado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, com vistas do responsável pela gestão do contrato, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.
- 7.4 Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinando a matéria.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

#### 8.1 - Da Contratada:

- 8.1.1 Manter as mesmas condições de habilitação.
- 8.1.2 Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- 8.1.3 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto da presente ata de registro, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

#### 8.2 - Da Contratante:



- 8.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- 8.2.2 Promover o apontamento no dia do fornecimento do objeto, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 8.2.3 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – Não obstante o fato de que o vencedor será o único e exclusivo responsável pela execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada no caso de:
- 10.1.1 Persistência de infrações previstas na cláusula décima primeira.
- 10.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas, exceto pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 10.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 10.1.4 Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como desta Ata.
- 10.1.5 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Contratada.
- 10.1.6 Inobservância da boa técnica na execução do objeto.
- 10.2 O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como desta Ata:
- 10.2.1 Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.



10.2.2 – Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial do Registro em Ata, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 11.1.1 Advertência.
- 11.1.2 Exclusão do Registro em Ata, no caso de descumprimento das obrigações, desde que notificado e não tenha solucionado o problema ou corrigidos os procedimentos de execução do contrato.
- 11.1.3 Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.
- 11.1.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.
- 11.1.5 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.
- 11.1.6 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 – Será competente o Foro da Comarca de CRUZEIRO/SP, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os compromissos assumidos até a data de vencimento da mesma.
- 13.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados se apresentam superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos em que a sua utilização se mostrar antieconômica.
- 13.3 A despesa com a contratação correrá à conta de cada unidade requisitante.



13.4 – Fazem parte integrante desta Ata, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

as

E por estarem justa testemunhas abaixo		=	esente Ata, em 03 (três) e efeitos de direito.	vias, perante a
	Cruzeiro,	de	de 2019	
	PREFEITU	IRA MUNICIPA	L DE CRUZEIRO	
	REPRESE	NTANTE LEGA	L DA EMPRESA	
Testemunhas:				
Nome:		Nome:		-



### CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

ATA DE REGISTRO DE P RESPONSÁVEL:	REÇOS Nº/2019	
	– OAB №	
OBJETO: "REGISTRO D COM ESPECIFICAÇÕES (	•	LOCAÇÃO DE SOM E TENDAS, DE ACORDO (O I DO EDITAL".
tramitação do correspo e consequente publica	ondente no processo no ção, e se for o caso e	CADOS para o acompanhamento dos atos da o Tribunal de Contas até seu julgamento fina e de nosso interesse, para, nos prazos e nas o da defesa, interpor recursos e o mais que
a ser tomados, relativa Estado, Caderno do Poo de conformidade com o	amente ao aludido pro der Legislativo, parte d o artigo 90 da Lei Com	ue todos os despachos e decisões que vierem ocesso, serão publicados no Diário Oficial do o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo aplementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro agem dos prazos processuais.
Cruzeiro, de	de 2019	
RESPONSÁVEL PELO AT	<u>'O:</u>	
– E-mail institucional:	-	<u></u>
E-mail pessoal:		
Assinatura:		
INTERESSADO (A):		
Nome e Cargo:		
E-mail institucional:		
E-mail pessoal:		
Assinatura:		